

DECRETO Nº 4.460 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DELEGA PODERES ESPECIAIS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E À SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA

Art. 1º. Fica delegado poderes especiais de Ordenador de Despesas do Município de Patrocínio a servidora Ana Luiza Prates, inscrita no CPF sob o nº 103.694.486-77 e matrícula 4372, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a de prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizada ainda a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal, ou Secretário de Administração Ailon Luiz Junior, inscrito sob o CPF nº 113.901.60670.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.350.366/0001-07, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizada a servidora Ana Luiza Prates, inscrita no CPF sob o nº 103.694.486-77 e matrícula 4372, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em

conjunto com o Prefeito Municipal, ou o Secretário de Administração Ailon Luiz Junior, inscrito sob o CPF nº 113.901.60670, ou Secretário Municipal de Saúde Luiz Eduardo Salomão Mendonça, inscrito sob o CPF nº 056.268.256-22.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº13.773.142/0001-33, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CNPJ nº 04.168.809/0001-88, e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ao Secretário de Desenvolvimento Social e Trabalho, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizada a servidora Ana Luiza Prates, inscrita no CPF sob o nº 103.694.486-77 e matrícula 4372, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal, ou o Secretário de Administração Ailon Luiz Junior, inscrito sob o CPF nº 113.901.60670, ou Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CNPJ nº 30.693.023/0001-90 - ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizada a servidora Ana Luiza Prates, inscrita no CPF sob o nº 103.694.486-77 e matrícula 4372, a movimentar as contas

bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal, ou o Secretário de Administração Ailon Luiz Junior, inscrito sob o CPF nº 113.901.60670, ou Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Público Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CNPJ nº 33.788.631/0001-76 - ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizada a servidora Ana Luiza Prates, inscrita no CPF sob o nº 103.694.486-77 e matrícula 4372, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal, ou o Secretário de Administração Ailon Luiz Junior, inscrito sob o CPF nº 113.901.60670, ou Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 6º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CNPJ nº 11.457.928/0001-16 - ao Secretário Municipal de Agricultura, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizada a servidora Ana Luiza Prates, inscrita no CPF sob o nº 103.694.486-77 e matrícula 4372, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal, ou o Secretário de Administração Ailon Luiz

Junior, inscrito sob o CPF nº 113.901.60670, ou Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 7º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente - CNPJ nº 27.944.068.0001-85 ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizada a servidora Ana Luiza Prates, inscrita no CPF sob o nº 103.694.486-77 e matrícula 4372, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal, ou o Secretário de Administração Ailon Luiz Junior, inscrito sob o CPF nº 113.901.60670, ou Secretário Municipal Meio Ambiente.

Art. 8º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 9º. Poderá o Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, revogar os poderes outorgados ou delegar a gestores de outras pastas poderes especiais, conforme necessidade a ser avaliada pela Administração.

Art.10º. Este decreto entra em vigor na data de Publicação, revogando as disposições em contrário.

Patrocínio, 26 de novembro de 2024.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal